

PROJETO DE LEI Nº 246 / 2023

Institui no Município de Parnamirim/RN a Plataforma da Cultura Potiguar e o reconhecimento de ponto de cultura no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Plataforma da Cultura Potiguar no formato de banco de dados virtual, com intuito de dar visibilidade aos profissionais da área da cultura de personalidade física ou jurídica, grupos culturais, produtores e espaços artísticos e/ou culturais e através de título, reconhecer os grupos como ponto de cultura municipal.

Art. 2º. Constituem objetivos da Plataforma da Cultura Potiguar:

- I - Mapear e cadastrar profissionais, grupos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais do Município;
- II - Facilitar o investimento em projetos artísticos e/ou culturais;
- III - Incentivar a autonomia e a sustentabilidade econômica dos grupos e agentes artísticos e/ou culturais e investir com objetivo de fortalecer a cultura do município;
- IV - Gerar emprego e renda;

Parágrafo único – Após o mapeamento e cadastramento, fica a cargo da secretaria competente designada, o reconhecimento as instituições, grupos coletivos, espaços culturais e artísticos, a titularidade de ponto de cultura municipal, com objetivo de credenciar esses espaços a desenvolverem ações socioculturais em suas comunidades ou em áreas públicas com apoio do município.

Art. 3º. A Plataforma da Cultura Potiguar será gerida pelo Poder Executivo, por meio da secretaria competente designada.

Parágrafo único – Para a inclusão, os profissionais, grupos culturais, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, poderão preencher formulário de inscrição que será disponibilizado na própria plataforma virtual.

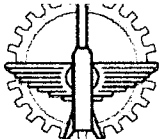
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 novembro de 2023.

Atenciosamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 22/11/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora



JUSTIFICATIVA

A cultura é parte do que somos, nela está o que regula nossa convivência e nossa comunicação em sociedade.

A Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 215 dispõe que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Com objetivo de fomentar cada vez mais a cultura de nosso povo e cidade, o projeto consiste em abarcar a valorização e a titularidade do ponto de cultura, após o cadastro e mapeamento virtual, oportunizando o direito de igualdade coletiva ou individual, que tem por finalidade reafirmar os direitos de gozo das liberdades e garantias de manifestação do pensamento, da criação, da socialização democrática e plena, e da fruição.

Identifica-se como um dos problemas desse campo a escassez de informação de fácil acesso sobre os profissionais que o compõem, impondo profundas dificuldades para a contratação de serviços locais, bem como afastando possibilidades de investimento externo nas potencialidades do município.

Acredita-se também que a ampla divulgação dos espaços culturais do território, por meio virtual, pode contribuir para a democratização do acesso aos mesmos, além de incentivar a população a prestigiar e consumir a cultura local, servindo de impulsionamento para o desenvolvimento do setor.

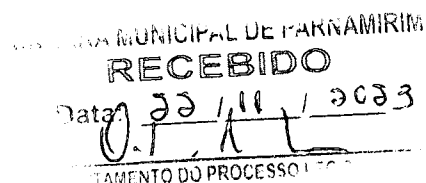
A informação, por si só, constitui-se em uma das mais valiosas ferramentas para impulsionar o estabelecimento de redes profissionais, bem como fomentar uma nova postura da sociedade frente ao cenário cultural local.

É justamente nesse sentido que a Plataforma da Cultura Potiguar visa contribuir, por se tratar de um banco de dados que objetiva apresentar um mapa dos profissionais e espaços culturais locais.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente;




Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora